



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 109/2021

Secretaria Municipal de Educação, 19 de outubro de 2021

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a compra de conjunto de livros para educação infantil que irá atender o setor da Secretária Municipal de Educação.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



96
A

CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
RUA SÍLVIO PADUIM, Nº 770 - CENTRO
BARRA DO JACARÉ/PR
CNPJ:13.233.875/000185 – FONE (43) 3537-1351
E-MAIL: cmei.barradojacare@hotmail.com

JUSTIFICATIVA


A presente justificativa visa certificar para os devidos fins que o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na cidade de Barra do Jacaré-Paraná, necessita de um acervo literário para melhor atender, e desenvolver o aprendizado dos alunos de 0 a 3 anos.

Vale ressaltar que segundo a BNCC na Educação Infantil, “as crianças são sujeitos ativos, que constroem seus saberes interagindo com as pessoas e culturas do seu tempo histórico. Nessas relações, elas exercem seu protagonismo e, assim, desenvolvem sua autonomia, fundamentos importantes para um trabalho pedagógico que respeita suas potências e singularidades”. Ainda segundo BNCC na página 45 retrata que o contato com livros é essencial para as crianças desde bês. A leitura ajuda a criar uma relação positiva com os livros e as histórias. Além do contato com textos prontos, por meio dos livros infantis, é importante apresentar textos em processo de escrita, como letras das músicas, o próprio nome da criança, entre outros.

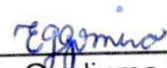
O público Infantil, requer para seu desenvolvimento e compreensão, o acesso a livros onde o mesmo possa manipular, sentindo suas texturas, estimulando a parte viso motora que despertará o interesse da criança. Pois o próprio Projeto Político Pedagógico - PPP, orienta quanto a importância do uso do livro bem como sua leitura para a estrutura escolar do aluno. No PPP também está incluso o Projeto Maleta Viajante, cujo objetivo principal é o de fomentar o gosto pela leitura desde o início das etapas de escolaridade fazendo aproximação entre o livro e a família. O incentivo do adulto deve ser fundamental nesse processo, sendo o mediador entre a criança e o livro. Esse projeto também visa que a criança possa: ampliar o vocabulário; identificar elementos que compõe a história; estimular a produção de discurso oral; incentivar as crianças a recontarem histórias, produzindo ideias divergentes; estimular a criatividade através de contos e perceber detalhes que compõem uma imagem.

Sendo assim, a lista de livros que segue em anexo a essa justificativa foi fruto da reunião da Equipe Pedagógica do CMEI CRIANÇA FELIZ para análise de literaturas que em conjunto atenderão de forma satisfatória o planejamento já formulado e contido no PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, que é o documento que rege e orienta o trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola e está aprovado pelo Núcleo Regional de Educação.

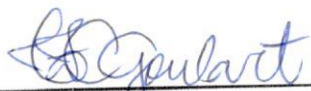
Diante do exposto, fez-se necessário o requerimento para aquisição desse acervo, pois a Instituição a qual será destinada, encontra-se em defasagem de materiais desse potencial e será muito útil para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças.



Josiâne Gonçalves Moreira
Pedagoga – Port. 013/2021



Érica das Graças Gualiume Vieira de Mira
Pedagoga – 014/2021



Luciana Fernanda da Cunha Goulart
Diretora – Port. 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 273/2021

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Parecer: Definição de qual modalidade licitatória legalmente possível;

Objeto da Licitação: Livros infantis;

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer nº 125/2021 do Setor de Contabilidade.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca de qual o procedimento interno legalmente adequado para a aquisição de livros infantis.

Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (i) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (ii) termo de referência e justificativa; (iii) mapa de preços; (iv) 03 (três) orçamentos de empresas que atuam na venda dos itens licitados; (v) pesquisa de preço junto à sítios da internet; (vi) parecer contábil nº 125/2021; (vii) documentos de habilitação do fornecedor; e (viii) readequação dos itens a serem licitados – exclusão dos itens 30 e 73.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A justificativa utilizada para o pedido de dispensa baseia-se no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Com o advento do Decreto Federal nº 9.412/2018, houve um aumento nos valores aludidos acima, sendo que atualmente o teto para a dispensação de licitação para compras contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

de serviços comum é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos). Assim, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a compra no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Importante destacar que de acordo com o Acórdão nº 4624/2017 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os valores que servirão como baliza para a formação do preço deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a Administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas, não se resumindo a obtenção de 03 (três) orçamentos de preço para comprovação de ampla pesquisa de mercado, sendo certo que caso seja comprovado superfaturamento do preço, respondem solidariamente pelo dano o fornecedor ou prestados de serviços e agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93.

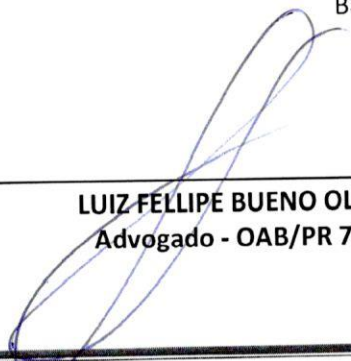
Por fim, mesmo diante da possibilidade de dispensa de licitação, cumpre consignar que a lei vigente determina que deverá sempre ser exigido do contratado a qualificação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo e serem analisados sob responsabilidade da comissão de licitação. Já em relação a existência de orçamento capaz de suportar tal despesa, sua análise é de responsabilidade do setor de contabilidade (parecer nº 125/2021).

Ante o exposto, salvo melhor juízo, este advogado público entende que a Administração Pública, **PODERÁ OPTAR PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreados no presente processo administrativo.

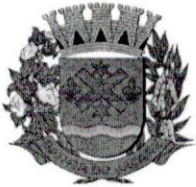
Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 01 de dezembro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 93/2021

Dispensa de Licitação Nº 21/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A REALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA INFANTIL NO CMEI – CRIANÇA FELIZ.

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi encaminhado ao setor de licitações os documentos emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr.^a Gilmara Neris de Souza Prado, solicitando a dispensa de licitação para a aquisição de livros para a realização da biblioteca infantil no CMEI – criança feliz, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

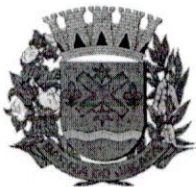
O setor jurídico analisou o processo e manifestou-se favorável a contratação através da dispensa de licitação, uma vez que trata-se de aquisição cujo o valor total não supera o valor estipulado por lei, embasado pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A comissão de licitação, por sua vez, sempre orienta pela realização de um processo de licitação, porém mediante o parecer do jurídico e demais documentos em anexo, a Administração Pública poderá optar pela dispensa. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, deixará a cargo da Autoridade competente da Administração a autorização final da continuidade da Dispensa de licitação 21/2021.

Por conseguinte, visando assegurar a maior transparência e o melhor embasamento de preços, conforme determina a legislação, foram realizadas diversas cotações de preços junto a potenciais fornecedores e sites da internet.

Desta forma, constam no presente processo o termo de referência contendo o objeto detalhado, justificativas e demais documentos, onde foi verificando a empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42 com a proposta mais vantajosa, apresentando orçamento no valor total de: R\$ 7.851,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais) para a realização da aquisição.

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, assim, verificando sua regularidade, ficou provado que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 21/2021, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 01 de dezembro de 2021.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

Marcelo Antônio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 01/12/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021 para aquisição de livros para a realização da biblioteca infantil no CMEI – criança feliz, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

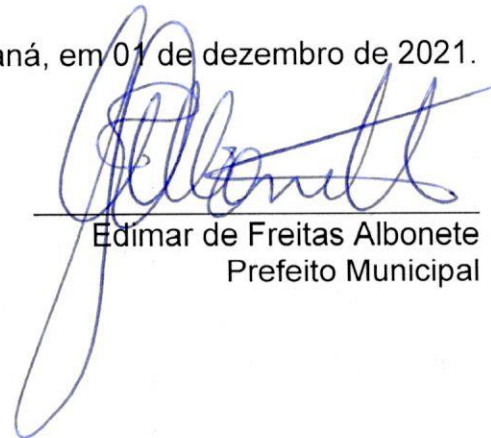
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo nº 093/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Livros para Educação Infantil: Total de 238 itens. Valor Global do Lote, **R\$7.851,00 (Sete Mil, Oitocentos Cinquenta e Um Reais)**, adjudicado à empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ - 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, CEP-99051-390, Passo Fundo - RS.

Barra do Jacaré - Paraná, em 01 de dezembro de 2021.



Edimar de Freitas Albonete
Prefeito Municipal



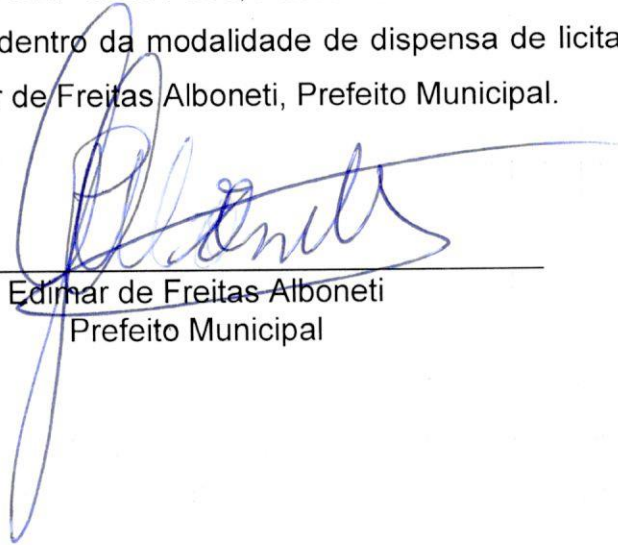
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Processo Administrativo nº 093/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Livros para Educação Infantil: Total de 238 itens. Valor Global do Lote, **R\$7.851,00 (Sete Mil, Oitocentos Cinquenta e Um Reais)**, adjudicado à empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ - 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, CEP-99051-390, Passo Fundo - RS. **Justificativa:** Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação. Ratificado em 01/12/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Processo Administrativo nº 093/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Livros para Educação Infantil: Total de 238 itens. Valor Global do Lote, **R\$7.851,00 (Sete Mil, Oitocentos Cinquenta e Um Reais)**, adjudicado à empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ - 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, CEP-99051-390, Passo Fundo - RS. **Justificativa:** Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação. Ratificado em 01/12/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A351528

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2021. Edição 2402

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>